

DECRETO Nº 722 DE 11 DE ABRIL DE 2025

A Prefeita Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO os Feriados de 18 de abril, Sexta-feira Santa, 21 de abril (segunda-feira) – Dia de Tiradentes e 23 de abril (quarta-feira) – Dia de São Jorge;
CONSIDERANDO adequar o calendário ao melhor interesse público e objetivando não haver prejuízo para o contribuinte;
CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a providência adotada certamente traduzirá em diminuição de despesa pública;

DECRETA:

Art. 1º - Será considerado facultativo, o ponto nas repartições municipais o dia 22/04/2025 - terça-feira, nas repartições municipais.

Parágrafo Único – Os processos administrativos que dependem de prazo estão automaticamente prorrogados, face aos termos do artigo 1º.

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais, como assistência médica (em caráter de urgência-emergência), limpeza urbana e procedimentos de sepultamento, funcionam normalmente, ficando a critério dos respectivos Secretários a indicação do responsável.

Art. 3º - Enquadram-se nas exceções do artigo 2º as Secretarias de Turismo e Cultura, Cidadania e Ordem Pública e a Guarda Municipal, e ainda o Departamento Municipal de Trânsito, bem como o Conselho Tutelar, abrigos e serviços essenciais da Assistência Social.

Art. 4º - A Secretaria de Administração deverá cientificar os Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 11 de abril de 2025.

Katia Cristina Miki da Silva
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO	
INSTRUMENTO:	TERMO DE CONVÊNIO
PARTES:	Fundação Educacional D. André Arcoverde e o Município de Barra de Piraí.
OBJETO:	O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre as partes para realização do Programa de Castração de Cães e Gatos, promovido pela CONVENENTE, por meio do seu Castramóvel, no Município de Barra do Piraí.
PRAZO:	07/04/2025 à 25/04/2025
DATA DA ASSINATURA:	07/04/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Normas da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.133/2021.

LEI MUNICIPAL N.º 3964 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA E COMERCIALIZAÇÃO DE ESCAPAMENTOS ADULTERADOS PARA MOTOCICLETAS E DEMAIS VEÍCULOS AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente norma legal proíbe a venda e comercialização de escapamentos adulterados para motocicletas e demais veículos automotores.

Art. 2º O estabelecimento que for flagrado comercializando os produtos citados no caput do art. 1º será autuado para o pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo apresentar defesa e/ou recurso nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 10/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 10 DE ABRIL DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 3/2025
AUTOR: Luiz Felipe Ludi

